## GAZE'TA DE JA-



## DO RIO NEIRO.

QUARTA FEIRA 2 DE JULHO DE 1817.

Dectrina . . . vim promovet insitam;

Rectique cultus pectora roborant. Horat.

## RIO DE JANEIRO.

A mingoa de noticias, que actualmente soffremos, nos pareceu acertado lançarmos os olhos ás fallas do Parlamento Inglez, e entre ellas démos a preferencia á que o Conde Bathurst recitou na Camara dos Pares a 18 de Março, em resposta ao discurso de Lord Holland, sobre o tratamento de Bonaparte em S. Helena, muito particularmente porque este Lord empregou as imposturas assoulhadas na carta de Montholon, publicada em muitos periodicos, ainda mesmo Portuguezes. Não cabendo porém na pequena extensão desta folha rodo o discurso do Ministro, daremos hum extracto, que contenha tudo quanto elle encerra de mais interessante.

Depois de mostrar que as circunstancias do prezo exigião hum cuidado particular, e que o Governador obtou segundo as suas instrucções. passa a refutar os argumentos empregados por Lord Holland. O General Bonaparte sabia que taes restricções erão o resultado das instrucções do Governador, porque estas se publicarão em huma Gazeta do Continente. As pequenas alterações, que se fizerão, forão todas em beneficio do queixoso. Analysando então as queixas, considera primeiro a que diz respeiro á correspondencia. Dizião as instrucções que todas as cartas dirigidas ao General Bonaparte, e à sua comitiva, fossem primeiro entregues 20 Governador, e o mesmo se entendia dis que elle, ou elles escrevessem, que todas como as primeiras devião ser abertas: não se entregarião cartas, que chegassem á Ilha, não sendo transmittidas pela Secretaria de Estado. Portanto sem razão o General condemna o Governador de crueldade por embaraçar-lhe o communicar-se com seus parentes, e atalhar-lhe os meios de fazer alguma representação sobre o seu tratamen- l

to. Fez-se-lhe saber que podia livremente dirigit ao Governo de Sua Magestade as representações, que quizesse, huma vez que fossem abertas, para que o Governador as accompanhasse das explicações necessarias; e esta regra he geral para os prisioneiros de guerra. O General Bonaparte sabia que estava sujeito a esta regra, assim pela sua particular situação, como pelas instrucções do Governador; e he falso que elle não podia escrever; não quiz escrever para não sujeitar-se à regra. Seus parentes podião do mesmo modo communicar com elle, enviando as cartas á Secretaria de Estado, mas o certo he que nenhum quiz aproveitar esta liberdade, excepto seu irmão José, do qual chegou huma carta á dita Secretaria em Outubro passado, e, porque estava aberta, foi mandada sem demora para S. Helena.

O segundo motivo de queixa era que Bonaparte não tinha licença para mandar huma carta ao Principe Regente. Sir H. Lowe não teveroccasião de negar tal licença. O caso (se mereceu queixa) acconteceu no commando de Sir George Cockburne. Perguntou Bonaparte ao Almirante se no caso que elle lhe entregasse huma carta para o Principe Regente, seria ella entregue fechada. Sir George respondeu, que não podia encarregarse de similhante commissão, lembrando que nenhuma carta se podia remetter senão aberta. Não tem portanto culpa o Governador, porque não podia dispensar nas suas obrigações, e porque a sua informação tornava superfluo remetter as representações para S. Helena, para se tomar conhecimento dellas. O Ministro continua que, se Sir G. Cockburne mandasse huma carra fechada para o Principe Regente, elle mesmo a abriria antes de mostrar a Sua Alteza Real, julgando ser isto do seu dever, em hum paiz, em que os Ministros são responsaveis.

Queixa-se tambem da difficuldade de alcançar livros. Nenhum impedimento ha a este respeito; huma so vez pedio Bonaparte livros, e fez-se toda a deligencia para obter os que pedia. Os que não havia no paiz, mandarão-se vir de Paris. Deu se tambem licença a hum livreiro para temetter alguns livros, que depois se pedirão. A' vista de tanta indulgencia parece incrivel que se inculque como motivo de queixa a difficuldade de alcançar livros. Se pertendia Lord Holland que Bonaparte podesse receber os jornaes, que quizesse, não o pensaya assim o Conde, porque sabia que se tentava huma correspondencia por meio dos periodicos. Dizia-se fielmente que Bonaparte não podia corresponder-se com hum livreito ou banqueiro; a condição unica he serem abertas as cartas. "Sem duvida, diz o Ministro, he grande restricção, he hum tributo mui rigoroso o sujeitar a tal condição a correspondencia entre amigos e parentes; mas que desafogos do coração se haverião de dirigir a hum livreiro ou banqueiro, que requeressem ser sellados cuidadosamente?,,

Não he menos falsa a queixa de que os Officiaes subalternos podião ler as carras dirigidas a Bonaparte, e aos seus companheiros. Sir Hudson Lowe tinha todo o cuidado em que ninguem visse as cartas; se erão abertas as mandava entregar, e se fechadas, remettia-as para a Secretaria de Estado, do que alguma vez era mal recompensado,

como lhe aconteceu com Las Casas.

Tambem não he verdade que o General Bonaparte estivesse separado de toda a communicação com individuos, que dezejavão servi-lo. As restricções principaes vem delle mesmo. Toda a pessoa, obtendo hum passe do Official competente, pode hir a Longwood. Chegando alli, tem de appresentar-se a Bertrand, ou a algum outro da comitiva de Bonaparte, e dalli depende o ser ad-

mittido a sua presença.

Dizem mais que lhe he prohibida toda a communicação com os officiaes da guarnição, o que
tambem he falso. Dizem as suas instrucções, que
quando elle chegar ao lugar, em que estão postas as sentinellas, seja accompanhado por hum official. Quiz-se primeiro dar-lhe a liberdade de passear só por toda a extensão do espaço permittido para seu passeio, que he 12 milhas; mas depois de algum tempo se julgou necessaria a restricção indicada para estorvar que se mettesse com
os soldados. Por todo o resto da ilha, era-lhe permittido passear onde lhe agradasse, querendo ser
accompanhado por hum official de patente não menor que de Capitão; se não quer sujeitar-se a
isto, que culpa tem o Governador?

Affirma-se mais que Bonaparte não póde sahir de caza a horas proprias de fazer exercício de pe; par conservar a sua saude. Juigourse necessario cercar de sentinellas o jardim, contiguo as cazas, em que vive o General. Porque estas sentinellas estão á vista, não quereria elle sahir a passeio, e nisto se funda a asserção mencionida; mas Sir H. Lowe fez a sua obrigação, e são fare ceis de prever as consequencias do contratio.

O estado da residencia de Bonaparte he outro motivo de queixa para elle e seus companheiros; mas esta queixa he tão injusta como as outras. Fez-se tudo quanto sofria a prudencia para satisfazer aos seus dezejos, e tornar a sua situação. o mais supportavel possivel. De xou-se a escolha do lugar da sua residencia, com huma só excepção, a elle e a Sir G. Cockburne. Pouco depois da sua chegada foi com Sir George a Longwood . e vendo aquella situação, disse que a preferia a todas as outras da ilha; e emquanto se lhe não aprontou a caza, pedio que se lhe levantasse alli huma barraca. Satisfez-se a sua vontade, mas entretanto quiz antes occupar hum pequeno quarto em caza de hum dos habitantes do que hir para a Cidade. Porém para mostrar a má disposição das pessoas, que o accompanhão, basta dizer que dois dias depois que se lhe conceden residir naquelle quarto, Sir G. Cockburne recebeu huma carta de hum dos Generaes, que o accompanhão, queixando se do cruel tratamento, que seu amo tinha recebido, limitando-o a aquelle lugar. Naquelle quarto esteve tres mezes completos, e não queria deixar a caza pela communicação, que tinha com a familia; mas quando a final passou para Longwood, e vio que não podia sahir a qualquer distancia sem ser accompanhado de hum official, começou a queixar-se seriamente. Não gostava da sua residencia, e não consentia que se procurasse melhora-la ou augmenta-la. Se tem falta de commodos, he por sua culpa.

Acerca da despeza do seu tratamento, he falso tudo quanto diz a carta de Montholon. Não se tez a proposta nella mencionada. Houve sim vontade de diminuir a despeza quanto era compativel com a propriedade; avaliou se que as despezas domesticas em Longwood se podião fazer com 4:000 lib. por anno; e certamente naquelle caso a dita somma seria sufficiente para as despezas pessoaes do General Bonaparte e seus companheiros; mas em vez de 8:000 lib. o Governo tenton dar de pensão a todo o estabelecimento de Longwood 12:000 lib., que certamente se concederia ser muito bastante, porque esta quantia era igual aos ordenados de Sir Hudson Lowe, e seu estado maior. He verdade que Bonaparte offereceu tomar sobre si toda a sua despeza, mas esta offerta toi accompanhada de condições as mais extraordinarias, e por isso inadmissivel. Queria que to-

da a sua correspondencia rosse rechada, e que lo do o dinheiro que elle recebesse, ficasse à sua disposição. Se se concedesse isto estava pronto a sacar por qualquer soma, e mostrava perfeita confiança de que qualquer letra que elle sacasse sea la honrada. Isto mostra que Bonaparte não tem razão de queixar-se, porque recebe para seu sus-tento tanto como o Governador da ilha, que está exposto a grandes despezas, já em hospedar estrangeiros, já em sustentar os habitantes da ilha; e se elle achava pouco, e queria mais, tirasse o dos grandes fundos, que elle sabia possuir, e que em certas circunstancias queria aproveitar em seu

Lamenta Bonaparte ter só huma garrafa de vinho por dia. Para mostrar quanto he injusta esta asserção, refere o Ministro a quantidade de vinho, que se fornece ao General Bonaparte e seus companheiros. Servem se duas qualidades de vinho do Cabo, hum mais fraco, e outro de melhor sorte; o primeiro para os criados, e o outro para Bonaparte e seus companheiros. Do mais fraço se dão 84 garrafas para quinze dias, do outro 336 garrafas; 14 da Madeira, 14 de Champagne, 7 de Constança, 84 de Tenerife, 140 de clatete e outros vinhos, fazendo ao todo 336 garrafas (\*). O numero de pessoas, que se servem, se compõe do General, 6 Oficiaes, 2 Senhoras, e duas crianças (que naturalmente não bebem muito vinho) fazendo ao todo só para o calculo 10 pessoas. Por estas 10 pessoas se reparte, segundo o numero de garrafas annunciado, 19 garrafas huns días pelos outros, o que faz duas garrafas por cabeça. Além do vinho se distribuem 48 garrafas de cerveja (porter), que dá 3 garrafas por dia para cada hum.

Considerando este caso se conhecerá que não ha rigor, nem aspereza, nada mais do que o aperto de restricções necessarias para salva guarda do prisioneiro. O Governador não podia sustentar sua authoridade, nem fazer a sua obrigação guardando aquellus pessoas em seu poder com menos restricções do que havia imposto, nem com mais brandura

do que havia mostrado.

Relação das pessoas que entregarão no Real Erario Donativos gratuitos, &c. continuada no N.º precedente.

Transporte . .160:192*\*3960 O Tenente Coronel José Custodio Ribeiro de Magalháes 100%000 Manoel José Moreira Barboza 1009000 102@800 O Coronel Antonio de Pinna

O Coronel João Pereira de Lemos	100%000
O Sargento Mor Braz Ribeiro de	100//1000
Magalhaes Magalhaes	
Curradia d'Alusseum VAI V	1500000
Custodio d'Alvarenga d'Abreu e Lima	3 <i>-</i> 9000
Domingos da Rocha Silva	്രേത്താ
Antonio Domingues	३ <i>्</i> के००
Carlos Antonio de Souza	12.例 12.例 100
José Domingues da Cruz	<b>40</b> 0000
José Fernandes Machado	48000
Joaquim da Silva Medella	- 12 \$\delta 800
Jose Duarte dos Santos	250600
João Francisco de Macedo	40 BOCO
João dos Reis	300200
José Caetano Valim	
Antonio Gonçalves da Luz	500000
João Francisco da Silveira	62400
Manoel Ribeiro da Silva	2 ှစ္တဲ့ ဝဝ
1	6∂)400
Joaquim José	<b>6%</b> 400
Manoel Fernandes da Silva	<i>6₫</i> )400
Thomé Ferreira	69,100
Antonio Francisco da Silva	<b>2</b> 5@600
José Rodrigues Camarinha	6à3400
José Antonio Nogueira	500000
João Antonio Serzedello	4 <b>0</b> &000
José Caetano da Silva Torres, e C.ª	300000
José Nunes Pereira Pacheco	1009000
Luiz Pereira Ramos	1000000
Joaquim José de Oliveira	120000
Manoel Ribeiro Mendes	50000
Manoel Gusmes de Oliveira	10000
Joaquim Ferreira Pimenta de Laet	120800
Francisco Ramos da Costa	128800
José Machado dos Santos	
João Gonçalves Rodrigues	89000
Torá Torquin dos Carros	<u>රෙ</u> ගල් 8
José Joaquim dos Santos	10%0Cp
Francisco José Rebello Bastos	4000000
1.º Regimento de Infantaria de Milicias.	
Cor. José Constantino Lobo Botelho,	
o soldo dos 6 mezes de Maio a Ou-	
tubro do presente anno, a razão de	
1 2 8 200 000 0000	

32\$500 por mez T. Cor. Gr. Cor. Antonio Ferreira da മാരക്കാര Rocha

S. M. Gr. T. Cor. Manoel João Gularte, o soldo dos 3 mezes de Maio a Julho, a razão de 260 por mez

T. Cor. Ag. Joaquim Ribeiro de Al-1009000 Dito Joaquim José Pereira de Faro 1.500000 1.º Aj. Theodoro José Gonçalves 109000

(Continuar-se-ba.)

162:081*8*760

160:495@760

## MUTILADO

<sup>(\*)</sup> N. B. Copiamos fielmente do Original, mas cremos haver algum engano de algarismo.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — Artibado, B. Gloria, Com. o Cap. Ten. Martinho José Ferreira Lobo; sahio para Monte Video no 1.º de Maio. — Rio Grande; 7 dias; B. Negrinho, M. Luciano José de Oliveira, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, trigo, coutos e sebo. — Dito; 17 dias; S. Bom jardin, M. Antonio Ignacio Pereira, C. ao M., dito. — Dito; 15 dias; S. Graciosa, M. Ricardo de Souza Gomes, C. a Vicente de Sa Rocha, dito. — Monte Video; 9 dias; L. S. José Deligente, M. Antonio Gularie da Silveira, C. a Mauricio José Monteiro, couros e sebo.

Dia 18 dito. — (Nenbuma Entrada.)

Dia 29 dito. — S. Sebastião; 3 dias; L. Senhora do Carmo, M. José dos Anjos Gaia, C. 2 José Jacinto da Silva, assucat, tabaco e cassé.

Dia 30 dito. — Rio Grande; 20 dias; S. Palma, M. Manoel José dos Santos, C. a Manoel José Chaves, coutos, sebo, e trigo. — Dito; 13 dias; S. Firmeza, M. Joaquim da Silva Lina, C. a José Caetano Travassos, carne, coutos, trigo e sebo.

SAHIDAS.

Dia 27 do corrente. — Alagoas; L. Santo Antonio e Almas, M. Manoel Pinto Vicira, fasinha. — Rio de S. João; L. Conceição e S. João da Barra, M. José Antonio de Muraes, lastro. -Dito; L. S. Joaquim Viagante, M. José Gonçalves, lastro. — Dito; L. Bom Jesus d'além, M. José Antonio da Cunha, lastro. — Dito; L. Bon Viagem, M. João Baptista Duarte, sal. — Macabé: L. Flor do Mar, M. José Teixeira da Conzacição, carne seca.

Dia 28 dito. — Rio da Prata por Santa Catharina; C. Orestes, Com. o Cap. de Mat e Guerra, Francisco Antonio da Silva Pacheco. — Rio
Grande por Santa Catharina; Ch. Principe Real,
Com. o Cap. de Frag. José Maria de Abren —
Porto; G. Tentação, M. Manoel Gonçalves Maia,
assucat, artoz e outros generos. — Dito; B. Boa
Nova, M. Manoel Lopes Velloso, assucar, ciffe,
couros e artoz. — Cabinda; B. Pequena Ventura,
M. Manoel José Dias, fazendas e agoardente. —
Rio da Prata; S. Santo Antonio Vencedor, M.
Francisco Gregorio do Sacramento, munições de
guerra. — Rio Grande; S. Bella Armonia, M.
Francisco José Alves, vinho e fazendas. — Rio de
S. João; L. Santa Anna, M. Francisco de Paula, lastro.

Dia 29 dito. — Parati; L. Senhera da Conceição e S. José, M. Thomas Ferreira, lastro. — Ilha Grande; L. Guia do Sul, M. Manuel Francisco, lastro. — Santos; L. Bua fé, M. José Juaquim dos Passos, fazendas.

Dia 20 dito. — Bengala; G. Triunfo Americano, M. José Moreira, vinho. — Monte Video; S. Delfina, M. Ludovico José Barão, milho, taboado e fazendas.

AVISOS.

Hum mulato çapateiro, por nome Marcelino, bastantemente claro, estatura ordinaria, e rosto comprido, filho da Capitania, fugio havera tres mezes; quem souber delle, poderá noticiar a Bernardo Lutz de Almeida, rua Direita N.º 34, que dará boas alvigaças.

nardo Luiz de Almeida, rua Direita N.º 34, que dará boas alviçaras.

Em Rio Comprido, na chacara de José Rodrigues Lima, se vendem duas parelhas de mulas, e duas seges em báo uso, com dous escravos, hum bolieiro, e outro de todo o serviço: quem dezejar saber mais informações a este respeito, póde fallar com o Tenente da Marinha José Theodoro da Costa Chaves, na rua dos Pescadores, junto á Igreja de Santa Rita.

Quem perdesse hum cavallo lazão pequeno sellado e enfreado, que foi achado no dia 7 de Junho de 317, procure-o em caza do Capitão Mauricio José, na rua larga de S. Juaquim, no cercado

que tem carroças de aluguel.

Noticia-se ao publico, que se acha estabelecida nesta Praça do Rio de Janeiro, huma Companhia de Seguros maritimos denominada Probidade, sendo o seu fundo de oito centos contos de réis: toda a pessoa que nella quizer fazer seguros, dirija-se a seus Directores Antonio da Silva Caldeira e José Diogo de Gusmão na caza dos Seguros, ou nas das sua residencias na rua de S. Pedro N.º 31, e travessa da Candelaria canto da rua dos Pescadores.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA. 1817.